



LEI Nº 2151/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante suplementação da ação “Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e Obrigações Patronais” no programa 03 - Secretaria Municipal de Administração, 002 - Departamento de Recursos Humanos, projeto/atividade 04.121.0003.2101 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020-Livre Fonte 140, natureza da despesa 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.121.0003.2101 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020-Livre Fonte 140.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00381 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 413.769,66 (*quatrocentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00382 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 116.704,26 (*cento e dezesseis mil setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação ocasionado pelo repasse financeiro intitulado Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, realizado ao Município pelo Governo Federal, 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020 - Livre Fonte 140.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeitura de Ribeirão do Pinhal – PR, 08 de dezembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL